



LEI N° 1.785/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E A DOAÇÃO, COM ENCARGOS A ENTIDADE PRIVADA PARA OS FINOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Aquiraz/CE, o qual encontra-se livre e desembaraçado de qualquer ônus real, legal ou convencional, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo a saber: **TERRENO N° 01:** UM TERRENO situado no lugar **JACUNDÁ**, distrito sede desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, constituído por parte da Rua Sem Denominação Oficial, no loteamento **Jardim Leblon - Não Oficial**, localizado do lado par de uma Rua Sem Denominação Oficial, fazendo esquina pela lado esquerdo (Poente) com outra Rua Sem denominação Oficial do loteamento Jardim Leblon – Não Oficial, de forma irregular, perfazendo uma área de **842,18m²**, medindo e extremando: **ao NORTE, (frente)** em um segmento reto medindo 9,00m extremando com a dita Rua Sem Denominação Oficial; **ao NASCENTE, (lado direito)** em um segmento reto medindo 96,86m extremando com terras de propriedade da Brasilidade Imóveis Ltda. matrícula 6307 do cartório do 2º ofício de Aquiraz; **ao SUL, (fundos)** em um segmento reto medindo 9,00m extremando com parte das terras de propriedade de Lucídio Leitão Reinaldo Filho; e, **ao POENTE, (lado esquerdo)** em um segmento reto medindo 97,10m extremando com terras da Brasilidade imóveis Ltda. Matrícula 128 do cartório do 2º ofício de Aquiraz; avaliado em R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), conforme relatório técnico de avaliação de imóvel, datado de 24 de outubro de 2024, e o **TERRENO N° 02.** UM TERRENO situado no lugar **JACUNDÁ**, distrito sede desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, constituído por uma Rua Sem Denominação Oficial, no loteamento **Parque Eusebio - Não Oficial**, localizado do lado ímpar da Rua Ecologista Chico Mendes, distando 296,20m pela lado esquerdo (sul) para CE 040, de forma irregular, perfazendo uma área de **2.569,29m²**, medindo e extremando: **ao POENTE, (frente)** em **dois** segmentos retos: o **primeiro** segmento medindo 9,00m extremando com a dita Rua Ecologista Chico Mendes, e o **segundo** segmento medindo 104,00m extremando com terras de propriedade do Condomínio Quintas do Parque matrícula 16274 do cartório do 2º ofício de Aquiraz; **ao NORTE, (lado direito)** em **dois** segmentos retos: o **primeiro** segmento medindo 174,00m extremando com terras de

Projeto de Lei nº 004/2025
De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



propriedade do Condomínio Quintas do Parque matrícula 16274 do cartório do 2º ofício de Aquiraz, e o **segundo** segmento medindo 9,00m extremando com terras de propriedade de Lucídio Leitão Reinaldo Filho; **ao NASCENTE, (fundos)** em um segmento reto medindo 113,07m extremando com as terras de propriedade de Brasilidade Imóveis Ltda. matrícula 14895 do cartório do 2º ofício de Aquiraz; e, **ao SUL, (lado esquerdo)** em um segmento reto medindo 183,00m extremando com terras da Brasilidade imóveis Ltda. Matrícula 1474 do cartório do 2º ofício de Aquiraz, e com terras de Brasilidade Imóveis Ltda (imóvel usucapiendo); avaliado em R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), conforme relatório técnico de avaliação de imóvel, datado de 24 de outubro de 2024.

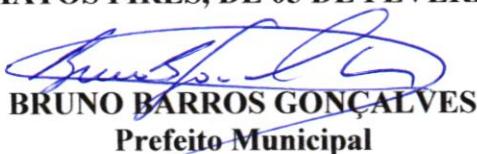
Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta lei, autorizado a efetuar a doação dos bens imóveis enumerados no Art. 1º, integrantes do seu patrimônio dominial e disponível, à empresa BRASILIDADE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.410.086/0001-33, com sede na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, Sala 1105, bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.176-065

Art. 3º. A doação dos imóveis de que trata esta lei destina-se para fins de interesse público e reordenamento urbano, com encargos à entidade privada, na promoção do desenvolvimento urbano e econômico do Município de Aquiraz, Ceará.

Art. 4º. Todo o ônus desta doação em conformidade com a Legislação Municipal pertinente, serão suportadas pela pessoa jurídica de direito privado supramencionada.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 004/2025
De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57